

# ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

## Gabinete do Prefeito

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042 CNPJ: 08.738.916/0001-55

### DECRETO Nº 739 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

"DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUI SERVIDÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DO SÍTIO AIRUS II, DESTINADA A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, ATENDENDO AS NECESSIDADES HÍDRICAS DE TODA A POPULAÇÃO CIRCUNVIZINHA"

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**, Prefeito Constitucional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica declarada a utilidade pública e instituída a Servidão Administrativa, não onerosa, nas áreas privadas dos imóveis localizados no Sítio Airus II, na área das coordenadas geográficas: 7º 17' 18,35" 36° 56' 20,66 e 7º 17' 18,64" 36° 56' 21,43", tendo como finalidade a perfuração, instalação, canalização, armazenamento, regularização e legalização de poço artesiano, além de outros serviços públicos conexos necessários para prover o abastecimento de água na localidade, bem como a área mínima de 10m x 10m para operacionalização do poço em cada localidade.
- §1º Fica assegurada ainda a servidão de passagem ao poço artesiano, desde o acesso principal até o local do equipamento.
- **Art. 2º** São declaradas de urgência as desapropriações para efeito de imissão provisória do Município das áreas a serem desapropriadas.
- **Art. 3º** A Servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando atender as necessidades hídricas da população circunvizinha.
- **Art. 4º** O Ato Administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço artesiano para a comunidade local.
- **Art. 5º** Fica a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba CODEVASF autorizada a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço artesiano.

- **Art.** 6º As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.
- **Art. 7º** Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação das desapropriações de que tratam o presente decreto por via negocial ou judicial.
  - Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 18 de abril de 2024.

Ernandes Farboza Nóbrega Prefeise Constitucional